EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21462/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação, adequação, modernização, ampliação e atualização do sistema de iluminação em LED de vias, logradouros, praças, quadras e campos esportivos, incluindo serviços manutenção preventiva, corretiva, atualização e manutenção do cadastro do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

DATA DA LICITAÇÃO: 04 de dezembro de 2026

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 04 de dezembro de 2026 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informações sobre a licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações: Tel.: 71 – 99967-2292 e E-mail: licitacao@pmsj.ba.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (**1 LOTE)**	**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO**
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.	**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.453.339,28 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).**
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO: **Será exigida parcela de maior relevância: Sim, conforme definição na Qualificação Técnica.**	**VISITA TÉCNICA:** ( ) Obrigatória ( )Facultativa (x) Não se aplica

DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. A licitante deverá declarar, que dispõe ou que disporá, caso venha a ser contratada, da estrutura de atendimento exigida no Termo de Referência, comprometendo-se a comprová-la no ato da assinatura do contrato e a mantê-la em funcionamento durante toda a vigência contratual.

A estrutura de atendimento deverá ser composta por:

I – Call Center ou canal telefônico gratuito, disponível em horário comercial, para registro de solicitações e acompanhamento dos serviços de manutenção da iluminação pública;

II – Escritório de atendimento presencial no Município de Mata de São João/BA, com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário compatível com o expediente da Prefeitura, destinado ao atendimento dos munícipes que não disponham de acesso telefônico ou digital.
§ 1º. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a comprovação da disponibilidade da estrutura de atendimento exigida, informando o endereço do escritório, os contatos telefônicos e os demais elementos necessários à verificação de sua operacionalidade.
§ 2º. A contratada deverá manter a estrutura de atendimento em funcionamento durante toda a vigência contratual, comunicando formalmente à fiscalização eventuais alterações de endereço ou de contatos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 257/2022 e nº 454/2024, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Poderão participar da sessão pública os licitantes que tenham encaminhado suas propostas por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, observadas as condições e os prazos estabelecidos para participação no certame.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

2.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

2.3.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação , adequação, modernização, ampliação e atualização do sistema de iluminação em LED de vias, logradouros, praças, quadras e campos esportivos, incluindo serviços manutenção preventiva, corretiva, atualização e manutenção do cadastro do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. empresas que se encontrem constituídas sob a forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas que pretendam subcontratar integralmente e parcialmente o objeto.

4.5.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.5.3. empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial admitidas pela legislação e observadas as condições previstas neste Edital;

4.5.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.5.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4.5.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico LICITANET, disponível em https://licitanet.com.br/, e que possuam os requisitos mínimos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

5.2. Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico, mediante cadastro e obtenção de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico, bem como a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao certame.

5.4. A licitante é responsável exclusiva pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mata de São João/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para adoção das providências necessárias ao bloqueio de acesso.

5.6. Constitui responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de comunicação ou desconexão.

5.7. A licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais condições exigidas neste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.3. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

6.3.1. informar o preço unitário do(s) LOTE (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.3.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverão ser compatíveis com os praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.3.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.4. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.4.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.4.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.4.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico LICITANET, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2. Os(As) licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente inserida no Sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Sistema Eletrônico.

7.3. O Sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os(as) licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os(As) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública, as regras estabelecidas neste Edital e as condições do modo de disputa adotado.

7.7. O(A) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao seu último lance registrado pelo Sistema, quando o critério de julgamento for o de menor preço.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema LICITANET e indicado neste Edital, quando aplicável.

7.9. O(A) licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no Sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme funcionalidade disponibilizada pelo Sistema.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa **"aberto",** no qual os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras de duração e prorrogação estabelecidas neste Edital.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Encerrada a etapa de lances, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, observadas as regras de classificação e desempate previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do(a) respectivo(a) licitante.

7.13. Caso o(a) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.14. No caso de **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

7.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2. empresas brasileiras;

7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.1. A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato (XLS ou XLSX).

7.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a **proposta final** escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;

8.2.2. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

b) A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

e) A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

f) A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

2. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas à prestação dos serviços**, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;

3. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os e serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas**;

4. **DECLARAÇÃO,** indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

5. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência**, **número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco),** cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

6. **DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;

7. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação**;

8. **DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

9. DECLARAÇÃO formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

10. A licitante deverá declarar, que dispõe ou que disporá, caso venha a ser contratada, da estrutura de atendimento exigida no Termo de Referência, comprometendo-se a comprová-la no ato da assinatura do contrato e a mantê-la em funcionamento durante toda a vigência contratual.

A estrutura de atendimento deverá ser composta por:

I – Call Center ou canal telefônico gratuito, disponível em horário comercial, para registro de solicitações e acompanhamento dos serviços de manutenção da iluminação pública;
II – Escritório de atendimento presencial no Município de Mata de São João/BA, com funcionamento de segunda a sexta-feira, em horário compatível com o expediente da Prefeitura, destinado ao atendimento dos munícipes que não disponham de acesso telefônico ou digital.
§ 1º. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a comprovação da disponibilidade da estrutura de atendimento exigida, informando o endereço do escritório, os contatos telefônicos e os demais elementos necessários à verificação de sua operacionalidade.
§ 2º. A contratada deverá manter a estrutura de atendimento em funcionamento durante toda a vigência contratual, comunicando formalmente à fiscalização eventuais alterações de endereço ou de contatos.

11. As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 02 (duas) casas decimais utilizando a formula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total

12. A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;

13. Apresentar BDI detalhado.

14. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar

8.2.1.1. Apresentar juntamente a sua proposta de preço uma planilha de todos os custos envolvendo o referido serviço, conforme modelo de tabela abaixo:

Descrição	PERCENTUAL
SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA	
MATERIAIS DE CONSUMO/ INSUMOS	
EQUIPAMENTOS	
FRETE	
TRIBUTOS	
OUTROS *	
PERCENTUAL TOTAL	100%

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.4. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5. Será **desclassificada** a proposta que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Para a contratação de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas contratações de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **90 (noventa) dias após sua emissão.**

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

9.7.3.1. Capacidade técnico-profissional:

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação será realizada através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas.

1.1	COMP_2380	PRÓPRIO	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP (11.000 PONTOS) EXECUÇÃO COMPLETA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PODEM SER ENUMERADOS E DESCRITOS COMO INSPEÇÃO DE ROTINA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; REVISÃO DAS CONEXÕES E DO ESTADO GERAL DO SISTEMA CADA VEZ QUE NELE FOR REALIZADA QUALQUER INTERVENÇÃO; PRONTO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CASO DE EMERGÊNCIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS À NOITE OU ACESAS DURANTE O DIA, OU SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO QUE CAUSE INCONFORMIDADE, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO; TRIAGEM E RECUPERAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS DA REDE E DEVOLUÇÃO AO MUNICÍPIO, SEGUINDO INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, COM DESCARTE DOS MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, OBEDECENDO PRIORITARIAMENTE, NO QUE COUBER, A IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA POLÍTICA REVERSA; SERVIÇO DE PODA QUE OBSTRUA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO O DESCARTE ORIUNDO DA PODA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES; RONDAS DIURNAS PARA VERIFICAÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS ACESAS DURANTE O DIA E RONDAS NOTURNA PARA VERIFICAR AS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS DURANTE A NOITE; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO NOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM DEFEITO, QUE ESTEJAM CAUSANDO QUALQUER TIPO DE INCONFORMIDADE NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS LED, LÂMPADAS QUEIMADAS E OU QUEBRADAS; RELÉS FOTOELÉTRICOS COM DEFEITO; CHAVES MAGNÉTICAS COM DEFEITO; REATORES COM DEFEITO; IGNITORES COM DEFEITO; SOQUETES COM DEFEITOS; BRAÇOS DE LUMINÁRIAS EM FINAL DE VIDA ÚTIL; LUMINÁRIAS LED, CONVENCIONAL OU PROJETORES MULTIVAPORES OU LED DEFEITUOSOS OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; REDE DE ALIMENTAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA INTERROMPIDA; FIAÇÃO INTERNA DOS BRAÇOS E POSTES; CONECTORES, PODAS DE ÁRVORES QUE INTERFERIREM DIRETAMENTE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) E LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS. ESTES SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, TREVOS, PONTES, VIADUTOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS, E MONUMENTOS HISTÓRICOS NO MUNICÍPIO,QUANDO HOUVER. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, SEDE, ZONA RURAL, LITORAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS). O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÕES DOS MUNÍCIPES, DA PREFEITURA OU DOS SERVIÇOS DE RONDA.	MÊS
2.66	COMP_2450	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE REFLETOR LED ULTRA 500W, CHIP LED CREE DRIVE MEANWELL PROTEÇÃO IP67, VOLTAGEM AC 100-240V, TEMP DE COR BRANCO FRIO 5000K, VIDA ÚTIL 60.000H, DA LEOX OU SIMILAR	UND.
2.54	COMP_2437	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,12.750 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND.

2.78	COMP_3092	Próprio	KIT POSTE RETO SIMPLES ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR – POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 8M / BRAÇO PARA LUMINÁRIA CURVO OU RETO COM MÍN DE 1M DE COMPRIMENTO / LUMINÁRIA DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W / 2 PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WP (COM SUPORTE) / CONTROLADOR DE CARGA COM PROGRAMAÇÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / BATERIA COM AUTONOMIA DE 12 HRS / GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DA BATERIA E CONTROLADOR DE CARGA / DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO COMO PORCAS, CONECTORES, CABOS, CHUMBADORES. OBSERVAÇÃO: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO PRODUTO POR CONTA DO FORNECEDOR. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEIS A MATÉRIA (ABNT – NBR, INMETRO, ETC.); SENDO O FORNECEDOR RESPONSABILIZADO POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU AOS USUÁRIOS, POR INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO.	UND.
2.2	COMP_2375	PRÓPRIO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE COM BRAÇO (INCLUINDO MDO, BRAÇO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ

Para comprovação da Capacidade Técnica Profissional não será exigido quantitativo mínimo para os itens acima.

Os itens que foram solicitados a título de comprovação de qualificação técnica, foram escolhidos com base nas especificidades de cada item, considerando seu grau de importância.

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes:

VEÍCULO	QUANTIDADE	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick-Up com Escada Metropolitana	3	6 Eletricistas	Motorista incluso
Cesta Simples	4	8 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

Será exigido da contratada a certificação do profissional na assinatura do contrato.

- **Para Técnico em elétrica** - Comprovação **Profissional** emitida pelo **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) de sua região, vinculada ao **CFT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).
- Motorista - CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- Engenheiro - Registro Profissional no Crea.

Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias;

A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características dos sistemas de iluminação pública locais.

Para comprovação de capacidade técnica profissional não será exigido quantitativo mínimo para os itens acima.

a) Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

b) Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

c) Os responsáveis técnicos deverão preencher o quadro indicativo **ANEXO III**, a fim de comprovar a capacidade técnica;

d) A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços,** sendo o mesmo **Engenheiro Eletricista**, o qual deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia –CREA para a prestação dos serviços.

e) O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante** Instrumento Contratual **regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

f) O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo

Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

g) No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração.

h) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

9.7.3.2. Capacidade técnico-operacional:

a) Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.1	COMP_2380	PRÓPRIO	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP (11.000 PONTOS) EXECUÇÃO COMPLETA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PODEM SER ENUMERADOS E DESCRITOS COMO INSPEÇÃO DE ROTINA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; REVISÃO DAS CONEXÕES E DO ESTADO GERAL DO SISTEMA CADA VEZ QUE NELE FOR REALIZADA QUALQUER INTERVENÇÃO; PRONTO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CASO DE EMERGÊNCIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS À NOITE OU ACESAS DURANTE O DIA, OU SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO QUE CAUSE INCONFORMIDADE, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO; TRIAGEM E RECUPERAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS DA REDE E DEVOLUÇÃO AO MUNICÍPIO, SEGUINDO INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, COM DESCARTE DOS MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, OBEDECENDO PRIORITARIAMENTE, NO QUE COUBER, A IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA POLÍTICA REVERSA; SERVIÇO DE PODA QUE OBSTRUA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO O DESCARTE ORIUNDO DA PODA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES; RONDAS DIURNAS PARA VERIFICAÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS ACESAS DURANTE O DIA E RONDAS NOTURNA PARA VERIFICAR AS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS DURANTE A NOITE; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO NOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM DEFEITO, QUE ESTEJAM CAUSANDO QUALQUER TIPO DE INCONFORMIDADE NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS LED, LÂMPADAS QUEIMADAS E OU QUEBRADAS; RELÉS FOTOELÉTRICOS COM DEFEITO; CHAVES MAGNÉTICAS COM DEFEITO; REATORES COM DEFEITO; IGNITORES COM DEFEITO; SOQUETES COM DEFEITOS; BRAÇOS DE LUMINÁRIAS EM FINAL DE VIDA ÚTIL; LUMINÁRIAS LED, CONVENCIONAL OU PROJETORES MULTIVAPORES OU LED DEFEITUOSOS OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; REDE DE ALIMENTAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA INTERROMPIDA; FIAÇÃO INTERNA DOS BRAÇOS E POSTES;	MÊS	6,00 meses ou 5.500 pontos.

			CONECTORES, PODAS DE ÁRVORES QUE INTERFERIREM DIRETAMENTE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) E LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS. ESTES SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, TREVOS, PONTES, VIADUTOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS, E MONUMENTOS HISTÓRICOS NO MUNICÍPIO,QUANDO HOUVER. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, SEDE, ZONA RURAL, LITORAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS). O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÕES DOS MUNÍCIPES, DA PREFEITURA OU DOS SERVIÇOS DE RONDA.		
2.66	COMP_2450	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE REFLETOR LED ULTRA 500W, CHIP LED CREE DRIVE MEANWELL PROTEÇÃO IP67, VOLTAGEM AC 100-240V, TEMP DE COR BRANCO FRIO 5000K, VIDA ÚTIL 60.000H, DA LEOX OU SIMILAR	UND.	24,00
2.54	COMP_2437	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,12.750 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND.	175,00
2.78	COMP_3092	Próprio	KIT POSTE RETO SIMPLES ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR – POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 8M / BRAÇO PARA LUMINÁRIA CURVO OU RETO COM MÍN DE 1M DE COMPRIMENTO / LUMINÁRIA DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W / 2 PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WP (COM SUPORTE) / CONTROLADOR DE CARGA COM PROGRAMAÇÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / BATERIA COM AUTONOMIA DE 12 HRS / GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DA BATERIA E CONTROLADOR DE CARGA / DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO COMO PORCAS, CONECTORES, CABOS, CHUMBADORES. OBSERVAÇÃO: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO PRODUTO POR CONTA DO FORNECEDOR. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEIS A MATÉRIA (ABNT – NBR, INMETRO, ETC.); SENDO O FORNECEDOR RESPONSABILIZADO POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU AOS USUÁRIOS, POR INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO.	UND.	25,00
2.2	COMP_2375	PRÓPRIO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE COM BRAÇO (INCLUINDO MDO, BRAÇO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	246,00

b) Para a comprovação do referido objeto, serão exigidas as qualificações técnicas operacionais para os itens listados anteriormente, que representam 50% da planilha de referencia, conforme Art. 67. da Lei 14.133/2021:

c) § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante.
e) Para fins de comprovação da qualificação técnica referente ao item 1.1 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP (11.000 PONTOS), será aceito comprovações por execução de serviço por mês, como também o quantitativo de 5.500 pontos, a qualificação apresentada deve conter a descrição mínima de (EXECUÇÃO COMPLETA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO).

f) Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.
g) Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
h) A empresa deverá preencher o quadro indicativo **ANEXO III**, a fim de comprovar a sua capacidade técnica operacional.
i) Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.4.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Os documentos referidos no item 9.7.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.4.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.5. Os índices de que tratam os itens **9.7.4.2 e 9.7.4.3**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certidão de Habilitação do Profissional.

9.7.6. Comprovação do Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

9.7.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.7.8. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.7.9. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.9.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ter ciência de que no momento do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.7.9.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.8. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

10.1.1. recurso hierárquico em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c)anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato (caso firmado), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

A Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, no valor de **R$ 5.453.339,28,** respaldada na Lei nº 1.014/2025 e 1.045/2026 de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
18-SEOSP 1801-SEOSP	15	452	0013	1051	Ampliação e Requalificação do Parque de Iluminação Pública.	4.4.90.51.00 4.4.90.39.00 3.3.90.39.00	500 501 751
18-SEOSP 1801-SEOSP	15	452	0013	2098	Operação e Manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.	3.3.90.39.00	500 751 501

12.4. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais ou de acordo com os serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, do atesto da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente prestados que deverão estar de acordo com as condições/especificações constantes na proposta e edital, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. As medições deverão estar em conformidade com Planilha Orçamentaria apresentada pela empresa contratada.

OBS: O relatório fotográfico deve se adequar à NOTA TÉCNICA nº01/2021 emitida pela Controladoria Geral do Município.

12.4.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.4.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

12.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.7. Para liquidação, a nota fiscal deve ser composta por:

a) Dados do contratado;
b) Dados da contratante;
c) Valores referente as Retenções Tributárias.
d) Quanto a situação tributaria, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelos equivalentes instrumento de cobrança munido de suas comprovações quanto a sua situação fiscal, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021. Sedo constatado pendencias/irregularidade, a contratada terá um prazo de 05 (dias) úteis, para sua regularização.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Localização: Os locais de execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE sendo as localidades situadas no município de Mata de São João-BA.



13.1.1. Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, passarelas, praças, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras poliesportivas, dentre outros equipamentos esportivos, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, pontos de ônibus, monumentos históricos, prédios públicos entre outros locais integrantes do parque de iluminação pública municipal.

13.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) - A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização, nas quais serão definidos os serviços, locais, quantitativos e condições específicas.

b) - A execução será iniciada 03 (três) dias, posterior a emissão de Ordem de serviço.

13.1.3. Fica estabelecido que os prazos para atendimento às solicitações serão os seguintes:

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP):

a) Solicitações Normais

b) Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

c) Solicitações normais são aquelas oriundas do serviço de atendimento ao cidadão, outro canal de comunicação que venha a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que não apresentem características descritas a seguir como emergências nem envolvam acidentes.

d) Solicitações Emergenciais

e) Em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

f) Solicitações caracterizadas como emergência são aquelas que configurem uma situação onde se apresentam 3 ou mais pontos de luz apagados numa via, em seqüência ou 10% das lâmpadas apagadas numa determinada via ou área, mesmo não estando apagadas em seqüência, independentemente do tipo de causa do problema. A Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu critério, definir como caráter de emergência ocorrências que possam comprometer a segurança de um logradouro ou região da cidade, em especial áreas onde estejam instalados hospitais, Centro Educacionais e similares.

g) Solicitações para Atendimento a Urgência Máxima

h) Em até 2 (duas) horas após solicitação.

i) Solicitações para atendimento, a urgência máxima são aquelas ocorrências de acidentes que envolvam equipamentos e/ou materiais do sistema de iluminação pública, provocados por veículos, cidadãos ou fenômenos naturais que comprometam a segurança de pessoas ou do patrimônio (público ou privado). Também estão inclusas como “urgências máximas”, as ocorrências provocadas por vandalismo que apresentem as características descritas anteriormente.

13.1.4. Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente

13.1.5. Quando da ocorrência fora dos expedientes normais de trabalho, o atendimento deverá ser feito pela equipe que a empresa deverá manter de sobreaviso.

13.1.6. Solicitações com impedimento de execução (aquelas nas quais o serviço não possa vir a ser executado dentro do prazo, por alguma interferência como, carro parado, necessidade de poda de árvore, etc). Estas solicitações deverão ser informadas a fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em até 24h após o fim do seu prazo para que a mesma possa ser sanada.

13.1.7. PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO:

a) Será de acordo com os Orçamentos Aprovados.
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto, quando não se constituir em outras penalidades.

RONDAS:

a) Ronda diurna para verificação de lâmpadas e luminárias acesas durante o dia;
b) Ronda noturna para verificar as lâmpadas e luminárias apagadas durante a noite.
c) Os serviços serão executados dentro dos limites do município de Mata de São João englobando o perímetro urbano, sede, zona rural, litoral e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos). o serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos munícipes, da prefeitura ou dos serviços de ronda.

13.2. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

13.2.1.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do Instrumento Contratual, na forma do Projeto Básico e nos seguintes termos:

13.2.1.2. A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

13.2.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.2.3. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
13.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
13.2.5. Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
13.2.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
13.2.7. Compete ao fiscal do contrato, além das determinações legais e constantes do Termo de Referência, proposta e contrato.

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando as providencias necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;
b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) Dar imediata ciência ao gestor contratual e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
d) Adotar, junto a terceiros, as providencias necessárias para a regularidade da execução do contrato;
e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução ja realizada, emitindo a competente habilitação;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
13.2.9. O Contratante ordenará a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarcar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
13.2.10. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor (a) Josenilton Pereira dos Santos Júnior, matrícula funcional nº 7380;
13.2.11. DA FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Tarcísio José Caetano de Almeida, matrícula funcional nº 8844;
13.2.12. GERENCIAMENTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Mariana Guedes Almeida funcional n° 7676;

13.2.13. GERENCIAMENTO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Erley Liger de Paiva Dias Matricula funcional n° 7675.

13.2.14. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

13.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

14.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos.**

14.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

14.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

14.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

14.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

14.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.9. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;

14.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes á prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

14.1.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, á Administração.

14.1.12. A contratada é a única e exclusiva responsável pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade estabelecida no Código Civil;

14.1.13. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;(art. 45, §1º, inciso I,II,III,IV e V da lei 14.133 de 2021).

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado

pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo IV

15.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, à existência de créditos orçamentários e à autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências legais.

15.2.3. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato deixou de oferecer vantagem.

15.3. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15.4. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

15.4.1. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste contrato e na legislação vigente.

15.4.2. A referência SINAPI 08/2026, fica estabelecida, para fins de reajustamento contratual, a competência de julho de 2026 como data-base adotada pela Administração, observada a necessária compatibilidade com a formação dos preços do orçamento.

15.5. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

15.6. Os quantitativos e os valores contratuais poderão ser alterados mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observados os requisitos, as condições e os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021

15.7. Os quantitativos e os valores contratuais poderão ser alterados mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observados os requisitos, as condições e os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021

15.8. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.9. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes**:**
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.10. A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual , implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual** , **ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

15.11. A Prefeitura de Mata de São João providenciará a divulgação do Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, , constituindo tal divulgação condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Em consonância com a Lei de licitação 14133/21 prevê que;
Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o

instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

15.13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual** nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
b) **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, esta deverá ser realizada na conta Caução da Prefeitura Municipal de Mata de São João, n°. 6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A.
c)FIANÇA BANCÁRIA **–** CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.
e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – No caso da opção pelo título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar no Brasil, conforme inciso IV do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
f) A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
g) Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
h) Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
i) Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual previsto.
j) A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico **https://licitanet.com.br/**

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br , no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

16.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

17 – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. DOS ADITIVOS

17.1.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a formalização de termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

17.1.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II – Quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
III – Quando necessária a modificação da forma de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
V – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas.

17.1.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida pela Administração, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos inicialmente pactuados, observados os requisitos previstos na legislação vigente.

17.1.4. Os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as condições legais e contratuais.

17.1.6. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente

17.1.7. O reajuste previsto no item anterior poderá ser formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.8. A referência SINAPI 08/2026, fica estabelecida, para fins de reajustamento contratual, a competência de julho de 2026 como data-base adotada pela Administração, observada a necessária compatibilidade com a formação dos preços do orçamento.

17.1.9. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, sendo vedada a transfiguração do objeto originalmente contratado.

18. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Instrumento Contratual, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Instrumento Contratual para mais ou para menos, respectivamente.

18.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Instrumento Contratual, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
19.1.2. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. der causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

19.2. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
b) 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na prestação dos serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total; poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma.
Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou fatos supervenientes. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura.

19.3. **Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma.**
19.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.
19.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e NO Instrumento Contratual e das demais cominações legais.
19.7. **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**
19.8. **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**
19.9. **Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024**
19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
20.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;
20.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
20.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
20.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento por menor que seja;
20.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
20.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
20.8. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
20.9. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo
20.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
20.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Instrumento Contratual vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Mata de São João/BA, com exclusão de qualquer outro.
20.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Planilha Orçamentária;
2. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
3. MODELO DE QUADRO DE ATESTAÇÃO
4. MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Mata de São João/BA, 19 de novembro de 2026.

THAIS RODRIGUES SOARES
Coordenadora de Processos Licitatórios

ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação , adequação, modernização, ampliação e atualização do sistema de iluminação em LED de vias, logradouros, praças, quadras e campos esportivos, incluindo serviços manutenção preventiva, corretiva, atualização e manutenção do cadastro do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE ÚNICO							
					BDI =	29,77%	
ITEM	**CÓDIGO: SINAPI 08/2026 E ORSE 07/2026**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT C/ BDI (R$)**	**VALOR TOTAL C/ BDI (R$)**
1			**MANUTENÇÃO**			**SUB TOTAL**	**R$ 1.090.850,88**

1.1	COMP_2380	PRÓPRIO	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP (11.000 PONTOS) EXECUÇÃO COMPLETA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PODEM SER ENUMERADOS E DESCRITOS COMO INSPEÇÃO DE ROTINA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; REVISÃO DAS CONEXÕES E DO ESTADO GERAL DO SISTEMA CADA VEZ QUE NELE FOR REALIZADA QUALQUER INTERVENÇÃO; PRONTO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CASO DE EMERGÊNCIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS À NOITE OU ACESAS DURANTE O DIA, OU SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO QUE CAUSE INCONFORMIDADE, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO; TRIAGEM E RECUPERAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS DA REDE E DEVOLUÇÃO AO MUNICÍPIO, SEGUINDO INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, COM DESCARTE DOS MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, OBEDECENDO PRIORITARIAMENTE, NO QUE COUBER, A	MÊS	12,00	90.904,24	1.090.850,88

			IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA POLÍTICA REVERSA; SERVIÇO DE PODA QUE OBSTRUA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO O DESCARTE ORIUNDO DA PODA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES; RONDAS DIURNAS PARA VERIFICAÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS ACESAS DURANTE O DIA E RONDAS NOTURNA PARA VERIFICAR AS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS DURANTE A NOITE; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO NOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM DEFEITO, QUE ESTEJAM CAUSANDO QUALQUER TIPO DE INCONFORMIDADE NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS LED, LÂMPADAS QUEIMADAS E OU QUEBRADAS; RELÉS FOTOELÉTRICOS COM DEFEITO; CHAVES MAGNÉTICAS COM DEFEITO; REATORES COM DEFEITO; IGNITORES COM DEFEITO; SOQUETES COM DEFEITOS; BRAÇOS DE LUMINÁRIAS EM FINAL DE VIDA ÚTIL; LUMINÁRIAS LED, CONVENCIONAL OU PROJETORES MULTIVAPORES OU LED DEFEITUOSOS OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; REDE DE ALIMENTAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA INTERROMPIDA; FIAÇÃO INTERNA DOS BRAÇOS E POSTES; CONECTORES, PODAS DE ÁRVORES QUE INTERFERIREM DIRETAMENTE NA				

			ILUMINAÇÃO PÚBLICA) E LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS. ESTES SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, TREVOS, PONTES, VIADUTOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS, E MONUMENTOS HISTÓRICOS NO MUNICÍPIO,QUANDO HOUVER. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, SEDE, ZONA RURAL, LITORAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS). O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÕES DOS MUNÍCIPES, DA PREFEITURA OU DOS SERVIÇOS DE RONDA.				
2						**SUB TOTAL**	**R$ 4.362.488,40**
2.1	COMP_2373	PRÓPRIO	PINTURA DE POSTE MÉTALICO OU MADEIRA DE ATÉ 11m COM TRANSPORTE VERTICAL.	UND.	18,00	256,24	4.612,32
2.2	COMP_2375	PRÓPRIO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS	CJ	493,00	484,12	238.671,16

			DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE COM BRAÇO (INCLUINDO MDO, BRAÇO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.				
2.3	COMP_2378	PRÓPRIO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE SEM BRAÇO, (INCLUINDO MDO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	520,00	135,90	70.668,00
2.4	COMP_2379	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIO EM PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: RELÉ INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	165,00	29,87	4.928,55
2.5	COMP_2381	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 2,5MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, EM ELETRODUTO, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5.000,00	10,08	50.400,00
2.6	COMP_2382	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 4MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSORIÓS E MDO	CJ	3.000,00	13,16	39.480,00
2.7	COMP_2383	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 6MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	2.000,00	16,55	33.100,00

2.8	COMP_2384	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 10MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	3.000,00	21,71	65.130,00
2.9	COMP_2385	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 16MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSORIÓS E MDO	CJ	7.000,00	30,48	213.360,00
2.10	COMP_2386	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 25MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	455,00	46,22	21.030,10
2.11	COMP_2387	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 35MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 0,6/1KV, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	62,24	62.240,00
2.12	COMP_2388	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 2 # 2,5MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	13,34	13.340,00
2.13	COMP_2389	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 2 # 4MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU	CJ	1.000,00	22,37	22.370,00

			DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO				
2.14	COMP_2390	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 2 # 6MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSORIOS E MDO	CJ	1.200,00	29,63	35.556,00
2.15	COMP_2391	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 2,5MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	4.000,00	15,36	61.440,00
2.16	COMP_2392	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 4MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	24,76	24.760,00
2.17	COMP_2393	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 6MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	15,36	15.360,00
2.18	COMP_2394	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 10MM2 (0,6/1KV) PARA ILUMINAÇÃO	CJ	1.000,00	57,20	57.200,00

			PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO				
2.19	COMP_2395	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 4 # 2,5MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	21,78	21.780,00
2.20	COMP_2396	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 4 # 4MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	31,12	31.120,00
2.21	COMP_2397	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 2 # 16 (16) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.500,00	16,49	24.735,00
2.22	COMP_2398	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 2x1x25 (25) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	23,41	23.410,00
2.23	COMP_2399	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 3 # 16 (16) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	10.000,00	19,95	199.500,00

2.24	COMP_2400	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 3 # 25 (25) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1.000,00	28,17	28.170,00
2.25	COMP_2401	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO D=5/8"X3M, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	18,00	59,40	1.069,20
2.26	COMP_2402	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 1/2", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	M	35,00	8,49	297,15
2.27	COMP_2404	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 3/4", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	M	70,00	15,90	1.113,00
2.28	COMP_2405	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 1", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	M	97,00	19,18	1.860,46
2.29	COMP_2406	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00	11,64	8.148,00
2.30	COMP_2407	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	53,00	14,38	762,14
2.31	COMP_2408	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 3", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	140,00	18,00	2.520,00

2.32	COMP_2409	PRÓPRIO	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO NO PISO DE 30x30x30cm, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	47,00	111,71	5.250,37
2.33	COMP_2410	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE EUCALIPTO DE 5m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	30,00	1.933,04	57.991,20
2.34	COMP_2412	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE METÁLICO DE 7m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	30,00	1.780,43	53.412,90
2.35	COMP_2413	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 9m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	30,00	2.419,80	72.594,00
2.36	COMP_2414	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 7m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	50,00	1.102,51	55.125,50
2.37	COMP_2415	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 9m TIPO DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	50,00	1.393,18	69.659,00
2.38	COMP_2416	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 10m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	30,00	1.512,55	45.376,50
2.39	COMP_2417	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 11m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	30,00	1.817,16	54.514,80
2.40	COMP_2418	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 12m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM	CJ	30,00	3.280,05	98.401,50

			TRANSPORTE VERTICAL.				
2.41	COMP_2419	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO SEM TC'S COM MURETA DE ALVENARIA PINTADA E GRADE, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	10,00	983,01	9.830,10
2.42	COMP_2421	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO COM COM MURETA DE ALVENARIA PINTADA E GRADE, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	10,00	1.355,05	13.550,50
2.43	COMP_2422	PRÓPRIO	MURETA DE MEDIÇÃO PINTADA E COM GRADE, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	2,00	586,70	1.173,40
2.44	COMP_2423	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE ATÉ 50A, BIPOLAR 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5,00	78,37	391,85
2.45	COMP_2424	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 50A, TRIPOLAR, 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5,00	92,21	461,05
2.46	COMP_2425	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 60A 100A, TRIPOLAR, 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1,00	109,93	109,93
2.47	COMP_2426	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE 60 A 100A, TRIPOLAR, 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	2,00	159,23	318,46
2.48	COMP_2427	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMADOR HORÁRIO SEMANAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	4,00	309,25	1.237,00
2.49	COMP_2428	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR, 38A , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	2,00	362,93	725,86

2.50	COMP_2430	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR, 95A , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1,00	1.341,95	1.341,95
2.51	COMP_2431	PRÓPRIO	CADASTRAMENTO INSTALAÇÃO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA SEOSP, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	525,00	14,37	7.544,25
2.52	COMP_2433	PRÓPRIO	CAMINHÃO CESTO COM OPERADOR DE GUINDASTE	CHP	60,00	321,28	19.276,80
2.53	COMP_2436	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,8.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND.	140,00	901,46	126.204,40
2.54	COMP_2437	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,12.750 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND.	350,00	1.285,83	450.040,50
2.55	COMP_2440	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UND.	100,00	1.642,76	164.276,00
2.56	COMP_2442	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR SLIM LED 30W	UND.	70,00	53,01	3.710,70
2.57	COMP_2444	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR SIMPLES LED 50W	UND.	88,00	78,84	6.937,92

2.58	COMP_2445	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA	UND.	11,00	329,72	3.626,92
2.59	COMP_2446	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPETO LED 3W	UND.	115,00	46,42	5.338,30
2.60	COMP_2448	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SPOT LED 15W	UND.	35,00	59,72	2.090,20
2.61	COMP_2449	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA LED 60W (MODELO EGEU II) OU SIMILAR	UND.	18,00	1.577,04	28.386,72
2.62	COMP_2456	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DECORATIVA LED 120W (MODELO EGEU II) OU SIMILAR	UND.	18,00	5.338,30	96.089,40
2.63	COMP_2451	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LED	M	165,00	32,14	5.303,10
2.64	COMP_2453	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE REFLETOR MODULAR LED 150W DC COM DPS 3X50W 90° 5000K 165LM/W ALUMINIO AUTOVOLT BRANCA REF.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, DA G-LIGHT OU SIMILAR	UND.	52,00	2.762,38	143.643,76
2.65	COMP_2452	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE REFLETOR MODULAR DE LED LINEAR PARA CAMPO OU QUADRA, 200W, IP68 DÚPLO, MÓDULOS N2, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, 6500K, FP = >0.95, IRC = RA>80. FL = 22.000 LUMÉNS, VU = 50.000H, ÂNGULO DO FEIXE = 120º	UND.	31,00	1.542,68	47.823,08
2.66	COMP_2450	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE REFLETOR LED ULTRA 500W, CHIP LED CREE DRIVE MEANWELL PROTEÇÃO IP67, VOLTAGEM AC 100-240V, TEMP DE COR BRANCO FRIO 5000K, VIDA ÚTIL	UND.	48,00	9.915,05	475.922,40

			60.000H, DA LEOX OU SIMILAR				
2.67	COMP_2447	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE CHAVE BLINDADA 3 X 100A	UND.	20,00	824,86	16.497,20
2.68	COMP_2443	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE FIBRA DE VIDRO COMPRIMENTO: 7,5 M, RESISTÊNCIA NOMINAL POSTE: 90 DAN, DIÂMETRO TOPO: 160 MM, DIÂMETRO BASE: 370 MM, CARGA RUPTURA: 180 DAN, FLECHA CARGA NOMINAL: 600 (MÁX) MM, FLECHA RESIDUAL: 37,5 (MÁX. 1,4X CARGA NOMINAL) MM, PROFUNDIDADE ENGAST AMENTO: 1.350 M (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	UND.	100,00	2.064,60	206.460,00
2.69	COMP_2441	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 10m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	30,00	3.128,62	93.858,60
2.70	COMP_2455	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 150W 3000K - CINZA GRAFITE MTX LUMINÁRIA VIÁRIA LED 100W 14.500LM 145LM/W, DIFUSOR EM VIDRO, TIPO II MÉDIA CUT OFF, 3000K, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, TENSÃO 120V-277V, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,98, TEMP. DE OPERAÇÃO -5/50°C, IP66, IK08, 50/60Hz, ISOLAMENTO CLASSE I, DRIVER DIMERIZÁVEL, VIDA ÚTIL 78.000HRS, FIXAÇÃO EM BRAÇO 48,3 A 60,3MM, COR DE ACAB. CINZA GRAFITE MTX, QUORUM OU SIMILAR.	UND.	30,00	2.880,89	86.426,70
2.71	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	200,00	7,02	1.404,00

			TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
2.72	COMP_3074	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FALTA DE FASE 200-240V	UND.	60,00	1.052,63	63.157,80
2.73	COMP_3080	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR SURTO 20KA275VDPSI CLS 2THS	UND.	180,00	112,11	20.179,80
2.74	COMP_3075	Próprio	Fornecimento e instalação de trilho eletrificado de 2m	UND.	60,00	140,33	8.419,80
2.75	COMP_3081	Próprio	BORNE CONEXÃO SACK + PLACA FINAL + 2 GARRAS	UND.	60,00	109,01	6.540,60
2.76	COMP_3090	Próprio	Fornecimento e Insalação de Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UND.	200,00	34,18	6.836,00
2.77	COMP_3091	Próprio	Fornecimento e Instalação de soquete de pvc com rabicho para lâmpadas	UND.	200,00	15,03	3.006,00
2.78	COMP_3092	Próprio	KIT POSTE RETO SIMPLES ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR – POSTE RETO EM AÇO GALVANIZADO COM ALTURA MÍNIMA DE 8M / BRAÇO PARA LUMINÁRIA CURVO OU RETO COM MÍN DE 1M DE COMPRIMENTO / LUMINÁRIA DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W / 2 PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WP (COM SUPORTE) / CONTROLADOR DE CARGA COM PROGRAMAÇÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / BATERIA COM AUTONOMIA DE 12 HRS / GABINETE PARA ACOMODAÇÃO DA BATERIA E CONTROLADOR DE CARGA / DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO COMO PORCAS, CONECTORES, CABOS, CHUMBADORES. OBSERVAÇÃO: MONTAGEM E	UND.	50,00	6.877,81	343.890,50

			INSTALAÇÃO DO PRODUTO POR CONTA DO FORNECEDOR. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEIS A MATÉRIA (ABNT – NBR, INMETRO, ETC.); SENDO O FORNECEDOR RESPONSABILIZADO POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU AOS USUÁRIOS, POR INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO.				
						TOTAL GERAL: CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS	**R$ 5.453.339,28**

Apresentar juntamente a sua proposta de preço uma planilha de todos os custos envolvendo o referido serviço, conforme modelo de tabela abaixo:

Descrição	PERCENTUAL
SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA	
MATERIAIS DE CONSUMO/ INSUMOS	
EQUIPAMENTOS	
FRETE	
TRIBUTOS	
OUTROS *	
PERCENTUAL TOTAL	100%

PROPONENTE:DADOS DA PROPONENTE:Nome:Razão Social:Endereço CompletoTelefone/ fax/e-mail:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		
Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de Rodovias e Ferrovias		
Item	**Descrição**	**Percentual**
1.	**Lucro (L)**	
1.1	Lucro bruto estimado	6,64%
	Subtotal	**6,64%**

2.	**Custos Indiretos (CI)**	
2.1	Administração central	3,80%
2.2	Garantias e seguros	0,32%
2.3	Riscos	0,50%
	Subtotal	**4,62%**
3.	**Despesas Financeiras (DF)**	
3.1	Despesas Financeiras	1,02%
	Subtotal	**1,02%**
4.	**Tributos (T)**	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	3,00%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,65%
4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
4.4	CPRB	4,50%
	Subtotal	**13,15%**

***Item 4.3** -

Considerando que a Lei Municipal n° 280/2006 - Código Tributário Municipal, referente ao Imposto Sobre Serviço, estabelece a alíquota de 5,00% incidido sobre a mão de obra.

Sabendo-se ainda que a mão de obra corresponde a uma taxa de 60% (Taxa de Mão de Obra) do valor total do serviço e 40% corresponde ao material, atendendo a comprovação da compra e utilização da prestação de Serviço

Tem-se que a alíquota de 5% (Alíquota de ISS) incidida na mão de obra é equivalente a 3% (Taxa de Serviço considerada na tabela acima) do total do serviço (Mão de Obra + Material).
Podendo então ser representado pela seguinte expressão.

$$A \times (TM \times VS) = TS \times VS$$

Legenda: *A: Alíquota de ISS* *TM: Taxa de Mão de Obra de Serviço* *VS: Valor Total do Serviço* *TS: Taxa*

Lei n° 280/2006 - 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei, desde que comprovado através de documentos fiscais odôneos, em conformidade com a legislação tributaria.
3º Alternativa, o contribuinte poderá optar, em substituição ao previsto no parágrafo anterior, pelo abatimento de 40% (quarenta por cento), do valor total da nota fiscal.

CÁLCULO DO BDI:

BDI (%) ={ { [(1 + **L** / 100) (1 + CI / 100) (1 + DF / 100)] / [1 - (**T** / 100)] } - 1 } x 100

BDI = 20,77%

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00%

do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00 %

Nota: Itens de formação do BDI e os valores percentuais estão de acordo ao Acórdão 2622_2013 do Tribunal de Contas da União - TCU

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação , adequação, modernização, ampliação e atualização do sistema de iluminação em LED de vias, logradouros, praças, quadras e campos esportivos, incluindo serviços manutenção preventiva, corretiva, atualização e manutenção do cadastro do parque de iluminação publica do município de Mata de São João.

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:
Ampliação e/ou instalação pública em LED, iluminação para quadras campos, ruas e similares, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João-BA.

A execução deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os requisitos de segurança do trabalho e demais regulamentações relacionadas aos serviços de engenharia elétrica, trabalho em altura, utilização de equipamentos e intervenção em vias e espaços públicos.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Localização: Os locais de execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE sendo as localidades situadas no município de Mata de São João-BA.



Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, passarelas, praças, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras poliesportivas, dentre outros equipamentos esportivos, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, pontos de ônibus, monumentos históricos, prédios públicos entre outros locais integrantes do parque de iluminação pública municipal.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização, nas quais serão definidos os serviços, locais, quantitativos e condições específicas.

- A execução será iniciada 03 (três) dias, posterior a emissão de Ordem de serviço.

Fica estabelecido que os prazos para atendimento às solicitações serão os seguintes:

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP):

Solicitações Normais

Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

Solicitações normais são aquelas oriundas do serviço de atendimento ao cidadão, outro canal de comunicação que venha a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que não apresentem características descritas a seguir como emergências nem envolvam acidentes.

Solicitações Emergenciais

Em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

Solicitações caracterizadas como emergência são aquelas que configurem uma situação onde se apresentam 3 ou mais pontos de luz apagados numa via, em seqüência ou 10% das lâmpadas apagadas numa determinada via ou área, mesmo não estando apagadas em seqüência, independentemente do tipo de causa do problema. A Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu critério, definir como caráter de emergência ocorrências que possam comprometer a segurança de um logradouro ou região da cidade, em especial áreas onde estejam instalados hospitais, Centro Educacionais e similares.

Solicitações para Atendimento a Urgência Máxima

Em até 2 (duas) horas após solicitação.

Solicitações para atendimento, a urgência máxima são aquelas ocorrências de acidentes que envolvam equipamentos e/ou materiais do sistema de iluminação pública, provocados por veículos, cidadãos ou fenômenos naturais que comprometam a segurança de pessoas ou do patrimônio (público ou privado). Também estão inclusas como “urgências máximas”, as ocorrências provocadas por vandalismo que apresentem as características descritas anteriormente.

Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Quando da ocorrência fora dos expedientes normais de trabalho, o atendimento deverá ser feito pela equipe que a empresa deverá manter de sobreaviso.

Solicitações com impedimento de execução (aquelas nas quais o serviço não possa vir a ser executado dentro do prazo, por alguma interferência como, carro parado, necessidade de poda de árvore, etc). Estas solicitações deverão ser informadas a fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em até 24h após o fim do seu prazo para que a mesma possa ser sanada.

PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO:

Será de acordo com os Orçamentos Aprovados.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto, quando não se constituir em outras penalidades.

RONDAS:

Ronda diurna para verificação de lâmpadas e luminárias acesas durante o dia;

Ronda noturna para verificar as lâmpadas e luminárias apagadas durante a noite.

Os serviços serão executados dentro dos limites do município de Mata de São João englobando o perímetro urbano, sede, zona rural, litoral e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos). o serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos munícipes, da prefeitura ou dos serviços de ronda.

A Contratada deverá atender todas as normas de segurança do trabalho, adotando todos os cuidados á prestação dos seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.
Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto;
Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar no que couber, o critério de
Sustentabilidade ambiental;
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, DE SEGURANÇA E DE DURABILIDADE;

A Contratada deverá atender todas as normas de segurança do trabalho, adotando todos os cuidados á prestação dos seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.
Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto;
Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar no que couber, o critério de
Sustentabilidade ambiental;
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;
Quanto a sustentabilidade, deverá ser observado a escolha de materiais adequados e descarte de materiais, a contratado deverá respeitar o quanto determinado no (Art. 45. Lei 14.133/2021):
A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente:
Utilização de equipamentos LED de elevada eficiência energética e vida útil prolongada;
Priorização de soluções que reduzam o consumo de energia e a frequência de manutenção;
Triagem, recuperação e reaproveitamento de materiais quando tecnicamente possível;
Segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos;
Observância da logística reversa para materiais e equipamentos sujeitos a essa obrigação;
Destinação adequada de componentes contaminantes e resíduos Classe I;
Emissão de comprovantes ou certificados de destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

Todos os materiais, equipamentos e serviços têm que atender às características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização a aprovação, assim como nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projeto etc. A fiscalização deve ser sempre consultada.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A remuneração do item o item 1.1- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP (11.000 PONTOS) EXECUÇÃO COMPLETA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, compreenderá a execução completa das obrigações de manutenção necessárias á garantia de funcionamento dos pontos de iluminação pública abrangidas pela contratação, não sendo devido pagamento adicional ou suplementar por serviços, materiais ou insumos que constituam obrigação originaria da contratada.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações do período de medição, descritivo dos serviços executados, descritivo dos valores executados conforme cronograma, assim como os tributos a serem deduzidos.
- Utilizar materiais em conformidade com as especificações de planilha orçamentaria do presente objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a administração.
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, qual quer problema que venha a acarretar atrasos na medição;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Responsabilizar-se por toma a mão-de-obra necessária à realização do objeto, bem como alimentação e transporte dos mesmos.

DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

A contratada é a única e exclusiva responsável pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade estabelecida no Código Civil;

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
(art. 45, §1º, inciso I,II,III,IV e V da lei 14.133 de 2021).

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

1.1. Ponto de Iluminação Pública

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária podendo em LED ou composta com os seguintes acessórios (Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico), indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico, chamado também ponto de IP.

1.2. Ponto de Iluminação Pública do Tipo Aéreo

É o conjunto constituído por uma luminária ou projetor, braço ou suporte e seus acessórios, conectado a rede de energia elétrica pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura.

1.3. Ponto de Iluminação Pública do Tipo Subterrâneo

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

1.4. Ponto de Iluminação Pública do Tipo Ornamental

É o conjunto de concepção estética e luminosa, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para valorizar a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, fachadas e similares. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

1.5. Ponto Manutenido

É o Ponto de Iluminação Pública que foi reparado ou que passou por manutenção por mal funcionamento para que fosse restabelecida sua normalidade, ou que se encontrava acionado 24hrs e tenha sido recuperado a contento.

1.6. Ponto Convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

1.7. Ponto Semi-Convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

1.8. Ponto Não Convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

1.9. Vão

É a distância entre um poste e outro numa Via. Em geral o "VÃO" de uma rede de IPmáximo admitido é de 40 (quarenta) metros.

1.10. A CONTRATADA, sob fiscalização da CONTRATANTE por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, deverá realizar todas as atividades relacionadas neste Termo, bem como pugnar para o alcance efetivo dos seus objetivos.

1.11. O desenvolvimento dos trabalhos elencados neste Termo deverá atender aos interesses da CONTRATANTE, devendo as tarefas previstas serem realizadas com participação efetiva de sua equipe técnica envolvida com a fiscalização dos serviços contratados e, no que couber, da população beneficiária. Deverá ainda considerar o conhecimento teórico tecnológico de profissionais com comprovada experiência nas áreas e ou campos de conhecimento requeridos para a sua execução.

1.12. Os trabalhos deverão ser elaborados em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, bem como com as normas técnicas da ABNT vigentes e afetas a consecução dos serviços contratados.

2. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.
- Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:
- A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
- A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
- Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- Relés fotoelétricos com defeito;
- Chaves magnéticas com defeito;
- Reatores com defeito;
- Ignitores com defeito;
- Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- Soquetes com defeitos;
- Braços de luminárias em final de vida útil;
- Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Conectores.

- Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados a contratante, sendo estes cadastrados em sistema informatizado. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar a contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias.

3. GESTÃO E GERENCIAMENTO

- Deverá à contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.
- A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo.

- A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista como responsável técnico o qual deve conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

4. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

- São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população fixa (residências) ou para transeuntes.

- Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.
- Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.
- Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.
- Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

5. CADASTRO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

- Os Serviços de Implantação, Atualização e Manutenção do Cadastro abrangem o levantamento em campo das características dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo as Vias Públicas, Praças Públicas, Túneis, Passagens Subterrâneas, Escadões, Travessas, Pontes etc.
- O serviço de cadastro deverá ser implantado imediatamente juntamente com a instalação do ponto e lançado em Sistema Informatizado, que permita o gerenciamento via web do Parque de Iluminação Pública. Os dados a serem levantados e que farão parte do Cadastro do Sistema, deverão incluir:

Localização georreferenciadas em base cartográfica, com coordenadas UTM; Nome do logradouro / CEP; Largura da via; Característica do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista – zona rural – bairro mais afastado). Tipo de rede: Aérea / Subterrânea; Tipo de Transformador de IP: grupo, número de fases, potência e tensões etc.; Forma de alimentação da rede; Tipo de Comando (individual, grupo); Relé acoplado ou fixado no poste; Condutores: singelo / duplex / triplex / quadriplex Tipo e características da luminária; Reator acoplado ou fixado no poste; Projeção do Braço/ tipo de suporte; Lâmpada: quantidade, tipo e potência; Equipamento auxiliar / Reator: características; Data, responsável pela atualização; Interferência com árvores ou outros obstáculos.

6. INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO / ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir, comportando três aspectos principais:

• Qualidade da Manutenção,
• Qualidade da Continuidade da Iluminação e
• Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo manter todo o parque de iluminação em perfeitas condições de funcionamento atendendo ao quanto descriminado no item ora solicitado conforme demanda atendendo as todas as normativas vigentes em concordância com o Contrato, e serão pagos após aprovação da fiscalização.
Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis definidos neste Termo de Referência.

Considerando os demais itens da planilha orçamentária só serão executados nas demandas que não fizerem parte do item de manutenção a exemplo de extensão de rede, esclarece-se que eles somente poderão ser pagos quando não estiverem incluídos na composição do item 1.1, mediante autorização, medição e comprovação da fiscalização.

A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características dos sistemas de iluminação pública locais.

7. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias;
- É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos;
- A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.
- Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los dentro dos limites do município de Mata de São João/BA, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e seus anexos.
- As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- Ponto de atendimento no município, considerando que o município de Mata de São João dispõe de um número expressivo de munícipes de baixa renda, os quais procuram a prefeitura pois não dispõe de telefone e acesso à tecnologia para realizar suas solicitações através do **CALL CENTER,** a contratada deverá manter um pondo de atendimento afim de suprir tal demanda.

FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

- Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município;
- Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas;
- A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais.

MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

CONTROLE DE QUALIDADE

- A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública no município de Mata de São João/BA.

GESTÃO DE MATERIAIS

7.1.1. DO ARMAZENAMENTO E ESTOQUE MÍNIMO

- A empresa contratada deverá ter área destinada, exclusivamente, ao armazenamento adequado de materiais referentes aos serviços que serão executados no contrato em um prazo de até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- Esse almoxarifado deverá ter instalações amplas, ventiladas e níveis de umidade compatíveis.
- Os equipamentos não deverão ser submetidos à incidência direta de raios solares, nem respingos de chuva.
- Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE o armazenamento de luminárias, postes e outros itens relacionados ao serviço que possam ser utilizados no parque de IP.
- Fica definido o quantitativo mínimo de armazenamento de 50 (cinquenta) luminárias; 25 (25) braços metálicos; 5 (cinco) postes, 2 (duas) chaves magnéticas, 2 (duas) contactoras, 50 (cinquenta) relés. Esses distribuídos nas dimensões especificadas na planilha de fornecimento de materiais.
- Os estoques mínimos adequados aos atendimentos destes serviços serão de responsabilidade da empresa.
- A CONTRATADA deverá manter um controle de estoque, incluindo cópias das Notas Fiscais de aquisições dos materiais/equipamentos.
- A CONTRATADA deverá apresentar os lotes de compra dos materiais, constando marca e quantitativos para que a qualidade destes lotes seja avaliada pela fiscalização da CONTRATANTE (principalmente lâmpadas, relés e reatores).
- Esse controle (inclusive as Notas Fiscais) deverá estar disponível a qualquer instante para verificação da Fiscalização.

- A CONTRATANTE, através de preposto autorizado, pode vistoriar livremente as áreas de armazenamento e de estoque de materiais das empresas, sem aviso prévio, a qualquer hora, bem como o local destinado a guarda de equipamentos para verificação do atendimento mínimo exigido neste Edital.
- Todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste Edital, inclusive quanto à garantia dos mesmos. Para os equipamentos e materiais que não forem explicitadas as garantias nas especificações técnicas, deverão ser adotados o prazo mínimo de 01 (um) ano.
- Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos.

ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO

- Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.
- O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets etc. Além disso, deverão dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.
- Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como recuperável (R), recuperável em Garantia (RG) e inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).
- Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.
- Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Visando o gerenciamento dos materiais no almoxarifado e a manutenção de uma base de informações de todo o estoque, será necessária a instalação de recursos computacionais nos almoxarifados da Contratada. Para isso, a Contratada deverá implantar softwares específicos. A Contratada será a responsável pela operação do sistema.

TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado e ficará a cargo da contratada a destinação final dos mesmos.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e está o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

DESCARTE DE MATERIAIS

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

DAS GARANTIAS DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços, equipamentos aplicados e materiais, respeitando, no mínimo, as seguintes condições:

- Período de garantia mínima para equipamentos: 12 (doze) meses;

-Período de garantia mínima para materiais:12 (doze) meses;

-Período de garantia mínima para serviços: 12 (doze) meses (contados a partir da data de execução dos serviços);

- Período de garantia para luminárias viárias, decorativas e projetores em LED: mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de instalação. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data do recebimento dos serviços;

- Período de garantia estendida para serviços de um mesmo ponto: Até o final da vigência do contrato (entende-se por garantia estendida de um mesmo ponto a intervenção em algum equipamento diferente daquele que foi substituído ou reparado. Isto é, caso um ponto apresente defeito num outro equipamento).

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- A atualização do CADASTRO, durante o PRAZO CONTRATUAL, será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser efetuada para os elementos já cadastrados e que tenham suas características alteradas para quaisquer SERVIÇOS realizados, assim como o registro completo de cada novo item instalado no município, inclusive quando ocorrer ampliação na forma estabelecida no CONTRATO.

- As atualizações provenientes dos SERVIÇOS de ampliação, manutenção e operação, modernização e eficientização deverão ser registradas no CADASTRO de modo a ter histórico de alterações, dos SERVIÇOS executados e materiais aplicados em cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- A CONTRATANTE disponibilizará uma planilha modelo a qual a CONTRATADA alimentará mensalmente para que seja atualizada a base cadastral do sistema de iluminação pública à concessionária de energia seguindo seus padrões de cadastramento.

NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas da ABNT e da Concessionária Local.

- A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

- Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

- Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

DOS VEÍCULOS

- Os veículos deverão estar equipados com suporte para transporte de postes, acessório para acondicionamento e transporte de escadas, lanças extensivas, cestas e materiais típicos para a atividade em redes aéreas, armários para a guarda de materiais e ferramentas, faróis direcionais fixos, cones, placas de sinalização e dispositivo sonoro na traseira para indicar a marcha ré, integrado com sistema GPS e ao software de gerenciamento.
- Os dados de GPS devem ser captados e apresentados no sistema de mapeamento inteligente a cada 5s, informando velocidade e posição do veículo.

- O Monitoramento deve ser on-line, permanecendo acessível a qualquer momento que solicitado via sistema de mapeamento inteligente.

- Identificação: Em atendimento a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cada veículo operacional leve ou pesado, deverá ter instalado dispositivo luminoso intermitente, para fins de segurança quando estiver executando serviços em vias públicas ou parado em local não permitido para os demais veículos.

- Todos os veículos a serviço da CONTRATADA deverão utilizar nas laterais sua logomarca ou identidade visual

FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

- Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamentos de Proteção Coletiva), materiais auxiliares, além de fardas e crachás com identificação da empresa, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública.
- Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.
- A falta de Ferramenta adequada sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.
- Todos os equipamentos, inclusive os móveis (viaturas), deverão atender aos requisitos de segurança para execução de serviços elétricos, inclusive em redes energizadas de baixa e média tensão, quando for o caso.
- Para cada equipe, deverá haver um conjunto de equipamentos necessários a execução dos serviços.
- A Empresa deverá dispor em tempo integral de equipamentos que alcancem a altura de qualquer poste existente na cidade. Esses equipamentos deverão estar montados em unidades móveis e deverão ter condições de ascender até os pontos de máxima altura, carregando pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, salvo exceções expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de

Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque de IP da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

- Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.
- A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E NORMAS TÉCNICAS

- Deverão ser cumpridas todas as normas e legislações existentes nas esferas municipais, estaduais e federais relativas à saúde, segurança e meio ambiente.
- Todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho deverão ser rigorosamente cumpridas, em especial:

- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade
- NR-12 – Máquinas e equipamentos
- NR-26 – Sinalização de Segurança
- NR-35 – Trabalho em altura

- Será exigido o cumprimento de todas as exigências preconizadas nas NR's, inclusive relativas a treinamentos e credenciamento de funcionários para exercer as atividades descritas no Edital e seus anexos.
- Também deverão ser cumpridas todas as Normas Técnicas da ABNT, não só no tocante ao item 12, mas também para todos os requisitos técnicos envolvidos nas atividades que serão desenvolvidas.

RECURSOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Para atendimento e gerenciamento das solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dos contribuintes, a empresa deverá dispor de recursos mínimos de informática e comunicações (software e hardware):

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA IP E CALL CENTER

7.1.2. DO CALL CENTER:

- A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, em base própria, sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código;
- A CONTRATADA deverá implementar o sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- O atendimento ao público dar-se-á através da operação de serviço telefônico gratuito, operando ininterruptamente das 07:00 as 18:00 ao dia, de segunda a sábado e aplicativo para smartphone, através do qual será feito o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, situação dos processos de atendimento e retorno das solicitações.
- O serviço de tele atendimento (call center) deverá receber chamadas geradas pelos sistemas de telefonia fixa, assim como, pelos sistemas de telefonia móvel. E ao concluir o atendimento informar ao usuário o número do protocolo do atendimento;
- A empresa deverá disponibilizar também um aplicativo (WhatsApp ou similar) que permita abertura de chamados com atendimento virtual, o qual deverá receber todas as informações necessárias para o registro e envio de protocolo para acompanhamento posterior.

DO SISTEMA

- O software deve exibir na plataforma de mapeamento inteligente as ocorrências geradas através dos canais de abertura de ocorrências, assim como também a indicação da localização GPS das equipes/veículos em tempo real e o trajeto percorrido.
- A empresa deverá fornecer software para gestão, fiscalização e despacho de solicitações de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, com características correspondentes, semelhantes, análogas, iguais ou superiores às seguir indicadas;

- Características mínimas do software:

O módulo WEB deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, podendo ser acessado através de computadores, smartphones e tabletes.

O módulo WEB deve possuir, no mínimo, os seguintes cadastros:

Cadastro de Pontos de Iluminação;
Dados de endereçamento;
Coordenadas GPS;
Lista de Materiais instalados no Ponto, incluindo data de instalação e custo;
Lista de Fotografias digitais associadas ao Ponto;

Lista de Perguntas / Respostas customizáveis pelo gestor.
Cadastro de Postes Descrição;
Tipo do Poste;
Sigla;
Altura;

Informações técnicas.

Cadastro de Materiais;
Grupo do Material;
Tipo do Material;
Descrição do Material;
Marca;
Potência (Watts);
Custo;

Informações Técnicas.

Cadastro de Tipos de Material;
Descrição;
Grupo.
Cadastro de Grupos de Material
Descrição.
Cadastro de Serviços
Descrição;
Grupo do Serviço.
Cadastro de Grupos de Serviço Descrição.

7.1.3. Abertura de Chamados - O sistema deve permitir a abertura de chamados de manutenção com, no mínimo, as seguintes informações:

Número de Protocolo (Gerado automaticamente);
Tipo de Chamado (Reclamação, Solicitação);
Situação do Chamado (Aguardando Analise / Fechado);
Motivo do Chamado;
Dados do Solicitante
Telefone Fixo
Celular
Nome
E-mail
Endereço (Logradouro, número, Bairro, CEP, Município)
Localização do ponto de iluminação;

7.1.4. O sistema deve permitir que os endereços dos pontos de iluminação sejam previamente cadastrados.

Associação dos Pontos de Iluminação.

7.1.5. O sistema deve permitir que os pontos de iluminação sejam selecionados por meio de uma interface gráfica com mapa.

7.1.6. O sistema deve permitir que solicitações referentes a mais de um ponto de iluminação sejam agrupadas em um único chamado.

7.1.7. O sistema deve registrar e permitir consulta referente a data/hora e usuário responsável por cada alteração no status dos chamados.

7.1.8. Cadastro dinâmico

7.1.9. O sistema deve permitir que o gestor adicione ou remova campos associados ao cadastro dos pontos de iluminação.

7.1.10. Georreferenciamento dos Pontos de Iluminação

7.1.11. O sistema deve exibir em uma interface gráfica de mapa a localização dos pontos de iluminação cadastrados;

7.1.12. O sistema deve destacar visualmente os pontos que possuam algum chamado de manutenção em aberto;

7.1.13. Relatórios e Gráficos Gerenciais

7.1.14. O sistema deve exibir, no mínimo, os seguintes gráficos:

Quantidade de chamados por atendente;
Quantidade de ordens de serviço por equipe;

Quantidade de chamados / ordens de serviço por motivo.

- O sistema deve gerar, no mínimo, os seguintes relatórios:
- Relatório de medição, contendo:

Número do chamado;
Número da ordem de serviço;
Tipo do chamado;
Motivo do chamado;
Técnico responsável pela manutenção;
Número de plaqueta do ponto de iluminação;
Logradouro;
Número;
Bairro;
Data/Hora do chamado;
Data/Hora de finalização da ordem de serviço;
Quantidade de horas até a finalização.

7.1.15. Relatório de atendimentos, contendo:

Número do chamado;
Data/Hora do chamado;
Número da Ordem de Serviço;
Data/Hora de criação da Ordem de Serviço;
Data/Hora de finalização da Ordem de Serviço;
Telefone do Solicitante;
Nome do Solicitante;
Quantidade de Pontos da Ordem de Serviço;
Motivo do Chamado;
Situação da Ordem de Serviço;
Motivo de Encerramento da Ordem de Serviço.
Relatório de consumo de energia indicando o consumo mensal estimado em KWH agrupado por logradouro.
Relatórios Inteligentes

7.1.16. O sistema deve possuir uma interface de BI integrada a solução.
7.1.17. A ferramenta deve permitir que o usuário gere gráficos e relatórios a partir da seleção e aplicação de filtros às variáveis.

7.2. Gestão de Usuários

7.2.1. O sistema deve permitir o cadastro e atribuições de permissões para grupos de usuários ou cada usuário individualmente;
7.2.2. O sistema deve registrar e permitir a consulta, através de relatórios, das atividades executadas pelos usuários por meio da interface Web. Devem ser exibidas, no mínimo, as seguintes informações:

Tipo de Evento (Login, Cadastro, Alteração ou Exclusão);
Nome do Usuário;
Descrição da atividade;
Data / Hora;
Detalhes do que foi feito.

Módulo Móvel

7.2.3. O módulo móvel será utilizado pelas equipes de manutenção para recebimento das ordens de serviço e registro das atividades realizadas;
7.2.4. O sistema deve ser compatível com smartphones e tablets equipados com o sistema operacional Android 4.0 ou superior e IOS;
7.2.5. A solução deve permitir que os técnicos registrem as atividades mesmo sem conexão com o servidor. Ou seja, os dados devem ficar armazenados no dispositivo móvel e sincronizados com o servidor quando uma conexão estiver disponível.
7.2.6. O sistema deve permitir que o técnico visualize em um mapa os pontos de iluminação próximos. A solução deve possibilitar que o técnico filtre o raio em metros da distância dos pontos que ele deseja visualizar.
7.2.7. O sistema deve sugerir uma rota de navegação entre a posição do técnico e a localização onde os serviços deverão ser realizados.
7.2.8. O sistema deve exibir a relação dos materiais que fazem parte do kit de manutenção disponibilizado para o técnico para a execução das ordens de serviço.
7.2.9. O sistema deve exibir a lista de ordens de serviço atribuídas ao técnico, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

Número da Ordem de Serviço
Data / Hora da Ordem de Serviço
Endereço
Motivo do Chamado

7.2.10. O sistema deve permitir que o técnico registre fotos obtidas com a câmera digital do dispositivo móvel associadas à ordem de serviço em execução.
7.2.11. O sistema deve permitir o cadastro e atualização do cadastro dos pontos de iluminação.
7.2.12. O sistema deve permitir que a informação de logradouro do ponto de iluminação seja obtida através de geodecodificação reversa das coordenadas GPS do dispositivo.
7.2.13. O sistema deve permitir que o técnico registre os materiais removidos e/ou instalados em cada ponto de iluminação.
7.2.14. O sistema deve permitir que o técnico registre serviços de manutenção preventiva onde não há material gasto para o lançamento da ordem de serviço.
7.2.15. O sistema deve permitir que o técnico finalize as ordens de serviço indicando o motivo de finalização.
7.2.16. O sistema deve permitir que o técnico cadastre as ordens de serviço de manutenções corretivas / preventivas geradas através de ronda da equipe técnica.

Módulo Cidadão

7.2.17. O módulo cidadão deve ser composto por um aplicativo compatível com os sistemas operacionais Android e IOS que deve estar disponível gratuitamente nas lojas Google Play e Apple Store.
7.2.18. O aplicativo deve permitir que a população registre e transmita para o sistema informações referentes a problemas relacionados à iluminação pública.
7.2.19. O aplicativo deve permitir que o usuário informe o local do problema digitando o endereço ou utilizando as coordenadas obtidas a partir do GPS do smartphone.
7.2.20. O sistema deverá ser multiusuário, ou seja, o sistema deverá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de números de acessos;

DA CONTRATADA

- Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, constituem-se obrigações da CONTRATADA:
- Cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;
- Cumprir com os serviços e atribuições assumidas constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, visando o melhor padrão técnico, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que venha a apresentar imperfeições, incorreções e ou vícios resultantes da prestação dos serviços, conforme notificação da CONTRATANTE;
- Não transferir a terceiros o objeto ora licitado;
- Responsabilizar-se sobre os prejuízos causados em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, por quaisquer danos oriundos de falha na prestação do serviço em si;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários da CONTRATADA, durante a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos, independentemente da espécie, causados tanto aos seus empregados como a terceiros, dentro do local ou não, decorrentes da prestação dos serviços, objeto do contrato;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de cadastramento / habilitação / qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as obrigações e demais especificações descritas no presente Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- Manter, por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, tenham acesso a informações decorrentes dos serviços, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sendo que o termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas;
- Ser, sempre, responsável pela liquidação integral dos débitos oriundos de quaisquer ações judiciais ou pleitos extrajudiciais decorrentes de ação ou omissão sua e de seus prepostos, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, a manter CONTRATANTE sempre livre e isenta de qualquer encargo;
- Ser a única responsável pelo pagamento do salário e demais vantagens de seus empregados, envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto do presente contrato e de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais dele decorrentes, inclusive o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, ficando autorizada ainda a reter pagamentos quando houver inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados envolvidos na execução do ajuste;
- Assumir a responsabilidade integral quanto a eventuais ações trabalhistas ou de qualquer outra natureza, movidas por seus empregados, ex-empregados ou terceiros que de qualquer forma estejam ligados ao objeto do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços contratada.

OBSERVAÇÔES IMPORTANTES:

- Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente termo serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente como: fitas em geral, lixas, estopas, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, solventes, etc;
- Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões da Concessionária de energia local (COELBA), normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mata de São João;
- A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados, a critério único e exclusivo da Fiscalização, durante sua produção;
- A qualquer momento a Fiscalização poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade ou verificação e atendimento das características técnicas. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas e ensaios deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada;
- Caso o material seja reprovado pela Fiscalização o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.
- Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo critérios da Fiscalização. Esses materiais ficarão depositados em local demarcado próprio, dentro da área coberta, até que a Fiscalização indique a destinação final dos mesmos.
- A Contratada é a responsável pela guarda provisória adequada, assim como pelo processamento por empresa qualificada destes reatores e demais materiais nocivos ao meio ambiente ou a saúde. Deverá ser emitido para a Municipalidade o Certificado Comprobatório de que estes materiais foram recepcionados e destruídos por processo de incineração, com controle total sobre a destinação final de eventuais resíduos.
- Em hipótese alguma as lâmpadas de descarga retiradas da rede de Iluminação Pública deverão ser quebradas, devendo ser enviadas a empresa de reciclagem credenciada por Órgão Ambiental competente, e, assim como os materiais nocivos citados anteriormente, deverá ser emitido à Municipalidade o Certificado de Destinação Final.
- Todo o material não contaminado será devolvido a Municipalidade ou ter destinação final conforme orientação da Fiscalização. Nas medições mensais a Contratada deverá apresentar os Certificados de Destinação do período, indicando ainda os quantitativos e pesos correspondentes dos materiais descartados.
- A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios:
- Cesta Aérea Simples, isolação mínima classe 15 kV, montada em um veículo com capacidade de 8 toneladas, altura de alcance de 12 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em “fiberglass” com capacidade mínima de 120 kgf.
- Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

FISCALIZAÇÃO

- A Municipalidade designará para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, supervisão e controle dos serviços. A Fiscalização poderá rejeitar os serviços no todo ou em parte em função das inconformidades, devendo a Contratada refazer a parte rejeitada sem ônus para à Municipalidade.
- Sempre que requisitado a Contratada deverá disponibilizar, para uso exclusivo da equipe da Fiscalização, veículos e profissionais para subsidiar a execução das atividades de verificação dos serviços, a qualquer período ou horário.

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- Trata-se do item 01. Da planilha orçamentária (Garantia de Funcionamento de Sistema e Ponto de IP). Entende-se substituição integral ou parcial do ponto de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão
- A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos do sistema de Iluminação Pública em garantia, independente dos motivos, devendo ser as falhas corrigidas em no máximo 2 (dois) dias, em função do recebimento da demanda por informe da população, detecção ou por meio de comunicação formal e oficial.
- A contratada se responsabilizará pelo funcionamento do sistema de iluminação pública independente da causa da falha, incluindo quadras, campos, ponto de ônibus e todos os acessórios e equipamentos que compõe o sistema de iluminação pública do município, não podendo cobrar do município nenhum valor adicional para manutenção dos equipamentos de iluminação pública.
- Os novos pontos instalados terão sua garantia assegurada por 12 meses, incluindo todos os componentes.
- As luminárias de LED têm garantia contra defeitos de fabricação por até 5 (cinco) anos após a data de sua instalação.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Deverá ser feita pela Empresa contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato perante o CREA-BA antes da emissão da primeira fatura;
- Também deverão ser feitas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos eventuais aditivos contratuais que venham a ser celebrados;
- A substituição dos responsáveis técnicos somente poderá ocorrer a partir de concordância formal por parte da CONTRATANTE, a qual será precedida de uma avaliação curricular e de acervo técnico do profissional substituto, o qual deverá possuir, no mínimo, a mesma experiência do apresentado na fase de licitação e atender às exigências de habilitação técnica do Edital de licitação.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Contratada deverá apresentar Cronograma executivo dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento, para análise e aprovação da Fiscalização (se couber);
- A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais;
- A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;
- A Contratada obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Municipalidade, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos seus trabalhos executados;
- A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

A fim de que o Município possa avaliar se os equipamentos ofertados pela empresa contratada atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados no Termo de Referência, Edital e Contrato, as mesmas devem apresentar a documentação técnica de seus produtos para fins de execução contratual.

LUMINÁRIA VIÁRIA LED

Especificações constantes do certificado de conformidade INMETRO

Especificações Adicionais

Item	Especificação	Documento comprobatório
Potência (lúmens)	Mínimo de 8.568 LÚMENS	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
	Mínimo de12.080LÚMENS	
	Mínimo de 22.500LÚMENS	
Tensão (V)	230 VCA +/-10%	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Fator de Potência	FP≥ 0,92	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo

Eficiência energética mínima	≥ 130 lm/W	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥70	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Temperatura de cor (CCT)	Min. 2700 - Máx 5.000K	Certificado de Conformidade e/ou Relatório de ensaio anexo INMETRO
Vida útil do componente LED	L70≥ 50.000h	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Manutenção do fluxo luminoso da luminária	L70≥ 50.000h	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Distorção Harmônica (THD)	≤ 10%	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Harmônicas de Corrente	Conforme norma IEC 6100-3-2	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Proteção IP da luminária	≥ IP66	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Proteção mecânica IK	≥ IK08	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Certificado ROHS	Comprovação de restrição de substâncias nocivas no produto	O próprio termo RoHS explica a justificativa: restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cadmio, etc...) nos materiais usados nas luminárias e componentes, para proteger pessoas e meio ambiente contra seus efeitos nocivos. O RoHS é baseado na normativa internacional, com adesão plena do Brasil.
Certificado INMETRO	Definido pelo INMETRO	O Certificado de Conformidade válido de todos os modelos de luminárias ofertadas, emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produto) credenciado pelo INMETRO incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Certificador, Número do Certificado, Validade, Nome do Solicitante, Nome do Fabricante, Nome do Laboratório e Número dos Relatórios de Ensaio, Lista dos Modelos.

Item	Especificação Solicitada	Justificativa	Ensaio comprobatório
Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical	10 vezes o peso da luminária	Estes testes de carregamento estão previstos na Norma NBR 60598-1, mas os mesmos não foram considerados na Portaria 20 do Inmetro. Para garantir a segurança e vida útil do produto face a forças de tração durante sua instalação, manutenção, transporte e operação, justifica-se esse importante ensaio.	Baseado na norma IES 60598-1 ou 60598-2-3, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Protetor de Surto	≥ 10KA	Mata de São João é no litoral, com intensas incidências de descargas elétricas meteorológicas. A proteção das luminárias contra surtos é fator importante para preservar a vida útil e o investimento público. Tal ensaio torna-se necessário para validar a especificação solicitada, pois o INMETRO não o contempla.	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	≥ 120h	A exigência de garantia de 5 anos do produto neste Edital e a necessidade de segurança do produto face às condições atmosféricas do município, justificam esse ensaio de resistência a corrosão, que engloba todos os componentes da luminária montada.	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de RoHS	Comprovação de restrição de substâncias nocivas no produto	O próprio termo RoHS explica a justificativa: restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cadmio, etc...) nos materiais usados nas luminárias e componentes, para proteger pessoas e meio ambiente contra seus efeitos nocivos. O RoHS é baseado na normativa internacional, com adesão plena do Brasil.	Relatório de ensaio comprovando a normativa RoHS (restrição de substâncias perigosas), baseado na normativa internacional 2011/65/EU para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família em português ou com tradução juramentada. Deve conter o relatório de ensaio e fotografia de todos os componentes da luminária: corpo, lente, cabos, conectores, chip LED, parafusos, etiquetas e demais componentes.
Teste do material da luminária	Mínimo de 80% de alumínio presente no corpo da luminária	Uma vez que este Termo de Referência requer uma luminária cujo corpo seja de alumínio, a única forma de comprovar este quesito é através desse relatório, facilmente realizado nos laboratórios brasileiros. O INMETRO não realiza tal comprovação. Uma taxa de 80% é considerada suficiente para atender ao solicitado.	Relatório de ensaio do material do corpo da luminária comprovando a utilização de no mínimo 80% de alumínio em sua composição, para o modelo ofertado ou de

			outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada

20.1. REFLETORES/PROJETORES LED

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório para refletores
Eficiência energética	≥ 120 lm/W	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	Max 5.000K	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	FP ≥ 0,92	Para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Vida útil do componente LED	L70≥ 50.000h	Baseado na norma IESNA LM-80. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil reportada L70> 50.000 horas de acordo com a norma TM-21, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	≥ IP66	Conforme norma IEC 60598-1, para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica IK	≥ IK08	Conforme norma IEC 62262, para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	≥ 120h	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação , adequação, modernização, ampliação e atualização do sistema de iluminação em LED de vias, logradouros, praças, quadras e campos esportivos, incluindo serviços manutenção preventiva, corretiva, atualização e manutenção do cadastro do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, Estabelecida na _____,para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, pelo preço total de R$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III
QUADRO COMPROBATÓRIO DE CAPCIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL e OPERACIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação , adequação, modernização, ampliação e atualização do sistema de iluminação em LED de vias, logradouros, praças, quadras e campos esportivos, incluindo serviços manutenção preventiva, corretiva, atualização e manutenção do cadastro do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

QUADRO 01	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:				

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

(1) por ordem cronológica das datas de início
(2) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL)

QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:				

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

(1) por ordem cronológica das datas de início
(2) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representada neste ato representada pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, **Sra.** denominada CONTRATANTE _____, e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº ___, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº ___.___.___-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual , decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 ,** em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 21462/2026,** sujeitando-se os contratantes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023 (quando couber), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024.e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 ,** seus anexos e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação , adequação, modernização, ampliação e atualização do sistema de iluminação em LED de vias, logradouros, praças, quadras e campos esportivos, incluindo serviços manutenção preventiva, corretiva, atualização e manutenção do cadastro do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026,** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTAMENTO E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, à existência de créditos orçamentários e à autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências legais.

2.1.3. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato deixou de oferecer vantagem.

2.2. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

2.3. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

2.3.1. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste contrato e na legislação vigente.

2.4. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

2.5. Os quantitativos e os valores contratuais poderão ser alterados mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observados os requisitos, as condições e os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021

2.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.6.1. Localização: Os locais de execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE sendo as localidades situadas no município de Mata de São João-BA.



2.6.2. Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, passarelas, praças, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras poliesportivas, dentre outros equipamentos esportivos, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, pontos de ônibus, monumentos históricos, prédios públicos entre outros locais integrantes do parque de iluminação pública municipal.

2.6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) - A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização, nas quais serão definidos os serviços, locais, quantitativos e condições específicas.

b) - A execução será iniciada 03 (três) dias, posterior a emissão de Ordem de serviço.

2.6.4. Fica estabelecido que os prazos para atendimento às solicitações serão os seguintes:

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP):

a) Solicitações Normais

b) Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

c) Solicitações normais são aquelas oriundas do serviço de atendimento ao cidadão, outro canal de comunicação que venha a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que não apresentem características descritas a seguir como emergências nem envolvam acidentes.

d) Solicitações Emergenciais

e) Em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

f) Solicitações caracterizadas como emergência são aquelas que configurem uma situação onde se apresentam 3 ou mais pontos de luz apagados numa via, em seqüência ou 10% das lâmpadas apagadas numa determinada via ou área, mesmo não estando apagadas em seqüência, independentemente do tipo de causa do problema. A Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu critério, definir como caráter de emergência ocorrências que possam comprometer a segurança de um logradouro ou região da cidade, em especial áreas onde estejam instalados hospitais, Centro Educacionais e similares.

g) Solicitações para Atendimento a Urgência Máxima

h) Em até 2 (duas) horas após solicitação.

i) Solicitações para atendimento, a urgência máxima são aquelas ocorrências de acidentes que envolvam equipamentos e/ou materiais do sistema de iluminação pública, provocados por veículos, cidadãos ou fenômenos naturais que comprometam a segurança de pessoas ou do patrimônio (público ou privado). Também estão inclusas como “urgências máximas”, as ocorrências provocadas por vandalismo que apresentem as características descritas anteriormente.

2.6.5. Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente

2.6.6. Quando da ocorrência fora dos expedientes normais de trabalho, o atendimento deverá ser feito pela equipe que a empresa deverá manter de sobreaviso.

2.6.7. Solicitações com impedimento de execução (aquelas nas quais o serviço não possa vir a ser executado dentro do prazo, por alguma interferência como, carro parado, necessidade de poda de árvore, etc). Estas solicitações deverão ser informadas a fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em até 24h após o fim do seu prazo para que a mesma possa ser sanada.

2.6.8. PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO:

a) Será de acordo com os Orçamentos Aprovados.
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto, quando não se constituir em outras penalidades.

RONDAS:

a) Ronda diurna para verificação de lâmpadas e luminárias acesas durante o dia;
b) Ronda noturna para verificar as lâmpadas e luminárias apagadas durante a noite.
c) Os serviços serão executados dentro dos limites do município de Mata de São João englobando o perímetro urbano, sede, zona rural, litoral e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos). o serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos munícipes, da prefeitura ou dos serviços de ronda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento empreitada por preço unitário,** conforme Ordem de Serviço a ser emitida por esta Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - Da **CONTRATADA:**

A- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
B- Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
C- Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
D- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
E- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
F- Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize as locações, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
G- **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes _____**
H- **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**
I- **A CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, á Administração**.**

B - do **CONTRATANTE:**

• Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
• Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Contrato deverá, de imediato, e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/21.
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação; • Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no CONTRATO;
• Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da CONTRATADA, que está prestando os serviços, objetos da contratação, antes do pagamento;
• Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, aplicando lhe as penalidades e sanções que lhe forem necessárias previstas no CONTRATO;
• Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Instrumento e estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação do objeto ora licitado.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais ou de acordo com os serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, do atesto da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente prestados que deverão estar de acordo com as condições/especificações constantes na proposta e edital, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. As medições deverão estar em conformidade com Planilha Orçamentaria apresentada pela empresa contratada.

OBS: O relatório fotográfico deve se adequar à NOTA TÉCNICA nº01/2021 emitida pela Controladoria Geral do Município.

5.1.1. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

5.1.2. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

5.1.3. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.1.3.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

5.1.3.2. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.4. **No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

5.1.5. **No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

5.1.6. **A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

5.2. O **valor total** deste Instrumento Contratual é de _____.

5.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.7. Para liquidação, a nota fiscal deve ser composta por:

a) Dados do contratado;
b) Dados da contratante;
c) Valores referente as Retenções Tributárias.

d) Quanto a situação tributaria, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelos equivalentes instrumento de cobrança munido de suas comprovações quanto a sua situação fiscal, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021. Sedo constatado pendencias/irregularidade, a contratada terá um prazo de 05 (dias) úteis, para sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira:

A Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, no valor de **R$ 5.453.339,28,** respaldada na Lei nº 1.014/2025 e 1.045/2026 de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
18-SEOSP 1801-SEOSP	15	452	0013	1051	Ampliação e Requalificação do Parque de Iluminação Pública.	4.4.90.51.00 4.4.90.39.00 3.3.90.39.00	500 501 751
18-SEOSP 1801-SEOSP	15	452	0013	2098	Operação e Manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.	3.3.90.39.00	500 751 501

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Instrumento Contratual poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – Pelo desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade competente ou por seu fiscal;
III – Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
IV – Por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
V – Por outras hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.2. A extinção unilateral pela Administração deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A extinção do contrato não prejudicará o reconhecimento de eventual direito da CONTRATADA à indenização, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

7.2. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.2.1. O presente Instrumento Contratual poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada, observados os limites legais.

7.2.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir a utilização de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

8.1.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do Instrumento Contratual, na forma do Projeto Básico e nos seguintes termos:

8.1.1.1. A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

8.1.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.3. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.1.4. As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.1.5. Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta,

sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.1.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

8.1.7. Compete ao fiscal do contrato, além das determinações legais e constantes no Contrato:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando as providencias necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) Dar imediata ciência ao gestor contratual e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
d) Adotar, junto a terceiros, as providencias necessárias para a regularidade da execução do contrato;
e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução ja realizada, emitindo a competente habilitação;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

8.1.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.9. O Contratante ordenará a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarcar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
8.1.10. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor (a) Josenilton Pereira dos Santos Júnior, matrícula funcional nº 7380;
8.1.11. DA FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Tarcísio José Caetano de Almeida, matrícula funcional nº 8844;
8.1.12. GERENCIAMENTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Mariana Guedes Almeida funcional n° 7676;
8.1.13. GERENCIAMENTO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Erley Liger de Paiva Dias Matricula funcional n° 7675.

8.1.14. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. DOS ADITIVOS

9.1.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a formalização de termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.
9.1.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II – Quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
III – Quando necessária a modificação da forma de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
IV – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
V – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas.

9.1.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida pela Administração, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos inicialmente pactuados, observados os requisitos previstos na legislação vigente.
9.1.4. Os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.5. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as condições legais e contratuais.
9.1.6. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente
9.1.7. O reajuste previsto no item anterior poderá ser formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, sendo vedada a transfiguração do objeto originalmente contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Instrumento Contratual, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Instrumento Contratual para mais ou para menos, respectivamente.

10.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Instrumento Contratual, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

11.2. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do presente termo sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou do contrato.
A ausência injustificada do contratado em iniciar a execução dos serviços no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o efetivo início dos trabalhos.

O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Termo, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
1. Advertência; 2. Multa; 3. Impedimento de licitar e contratar; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:
I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
b) 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
c) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total; poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou fatos supervenientes. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no presente termo e das demais cominações legais.

11.3. **Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma.**
11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.
11.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e NO Instrumento Contratual e das demais cominações legais.
11.7. **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**
11.8. **No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**
11.9. **Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024**
11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.12. Art. 162. O atraso injustificado na execução do presente termo sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou do contrato.
11.13. A ausência injustificada do contratado em iniciar a execução dos serviços, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o efetivo início dos trabalhos.
11.14. O não cumprimento integralmente as obrigações determinadas neste Termo, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades: 1. Advertência; 2. Multa; 3. Impedimento de licitar e contratar; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.15. Na aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.17. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a multa de mora.
11.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

12.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou garantia, sob a modalidade de ..... no valor de R$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, conforme documento comprobatório nº ....., efetivada em....., vigente até....., que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único – Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a garantia acima referida de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Instrumento Contratual, em decorrência de eventuais acréscimos e reajustamentos, se houver.

12.2. A garantia prestada somente será **devolvida ou liberada**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

13.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, _____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS: